



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 13/5/2021

Aprovado em 2º turno por 16 votos, em 27/5/2021

Aprovado Redação por 16 votos, em 27/5/2021

A Sanção em 28/5/2021

**PROJETO DE LEI Nº 5229 /2021.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.**



  
PRESIDENTE

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 8.002, de 14 de dezembro de 2020, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, conforme segue:

- 01.08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. SOCIAL ..... R\$ 6.857,00
- 01.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 – Assistência Social
- 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- 0010 – Proteção Social Especial
- 2.0091 – Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade
- 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 6.857,00
- 02-0029-0138-0000 – Ações socioassistenciais – Covid-19 ..... .. R\$ 6.857,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a abrir superavit financeiro da conta 65.154-0 (1849), na fonte 02-0029-0138-0000 – Ações socioassistenciais - Covid-19, na mesma quantia.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 26 de abril de 2021.

  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

  
Marisa da Silva Peres  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

  
Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 19 DE 26 DE ABRIL DE 2021.



A Sua Excelência o Senhor  
**Ezequiel Macedo Galvão.**  
Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas.  
Nesta

Sr. Presidente,

Dirijo-me a V.Exa. e aos insígnis vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.**

Solicitamos alteração da Lei nº 8.002, de 14 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2021, visto que o Município necessita de adequação para atender às despesas decorrentes do exercício anterior.

Com fundamento no Processo nº 1537/2021, conforme ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, resta ainda uma dívida reconhecida no valor de R\$ 6.857,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), referente a equipamentos e materiais permanentes para combate à Covid-19.

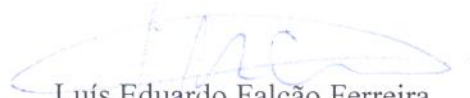
Esta despesa não está prevista no orçamento vigente para a atividade Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade.

Por isso, solicitamos a abertura do elemento orçamentário 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores para a adequada classificação da despesa.

Entendendo a importância da abertura do elemento de despesa para a regularização dos serviços prestados, fica justificada a necessidade desta alteração.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 26 de abril de 2021.

  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal